



LEI Nº 12.737, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020.

Denomina Rua Giselda Escosteguy Castro o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta, localizado no Bairro Lageado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

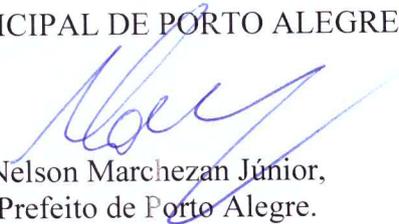
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Giselda Escosteguy Castro o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta, localizado no Bairro Lageado, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, conforme Anexo desta Lei.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Pioneira da ecologia nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 6 de outubro de 2020.


Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

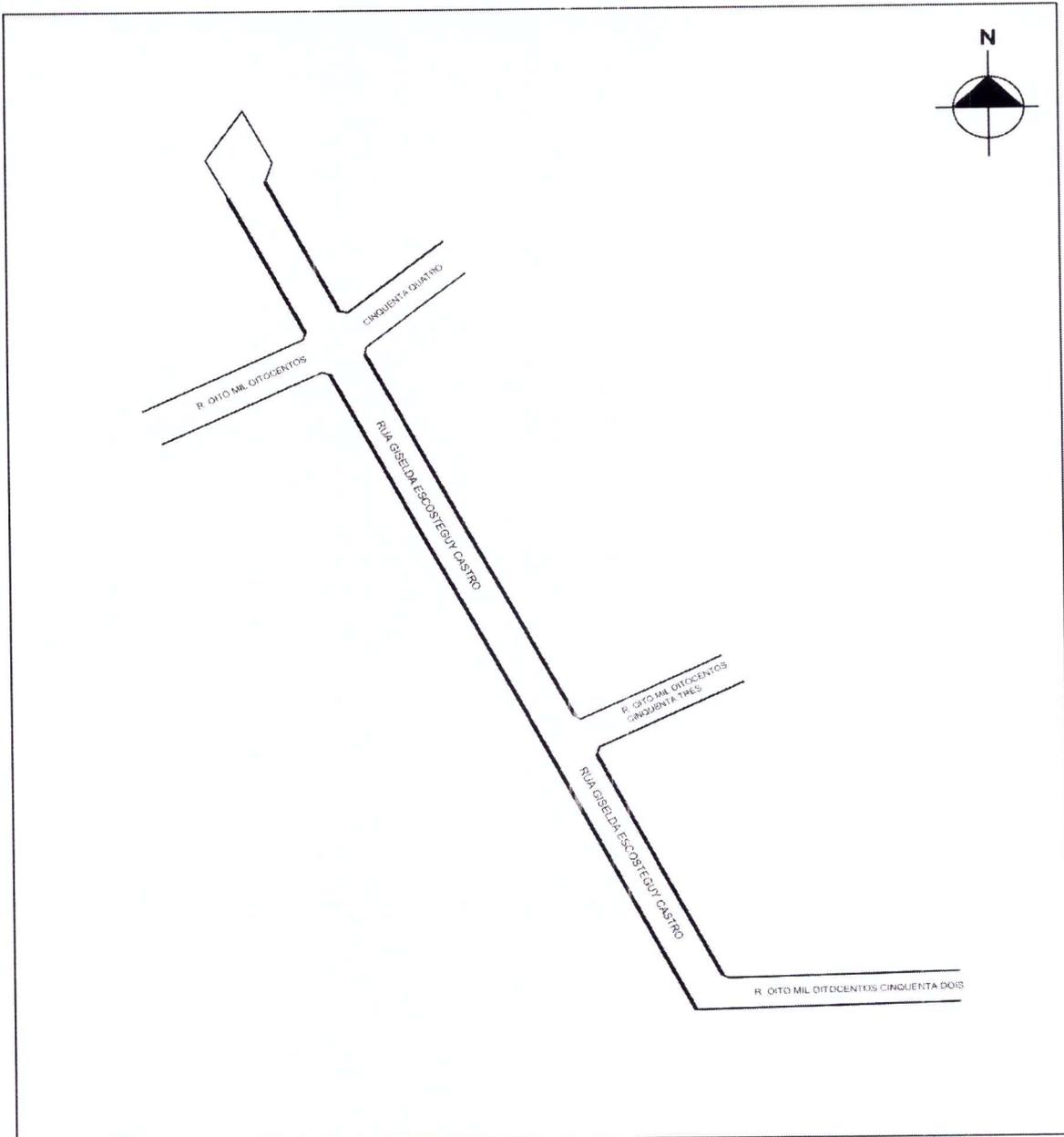


Carlos Eduardo da Silveira,
Procurador-Geral do Município.

PUBLICAÇÃO		REPUBLICAÇÃO		PROCESSO
FONTE	DATA	FONTE	DATA	
DOPA	08.10.2020			20.0.000084771-3



ANEXO



PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

Esta planta é parte integrante da Lei 12.737

Processo: 20.0.000084771-3

Data: 06.10.2020